ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa V E ROCHA FERREIRA (VW COMÉRCIO) - ME, CNPJ nº 33.809.045/0001-60, para **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MACACÃO TNT 40, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19)**, no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se a Controladoria Geral, para providências complementares.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 11 de junho de 2020.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato nº 046/2020-CPL/PPDP que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de contrato nº 046/2020-CPL/PPDP, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
Consubstanciado no art. 4° da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) MACACÃO TNT 40, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID - 19).

Contratado:	V E ROCHA FERREIRA (VW COMÉRCIO) - ME, CNPJ nº 33.809.045/0001-60, com sede na Rua Doutor Anerão Walter Coutinho, nº 1260, bairro: Santa Isabel, Teresina - PI, representado pelo Sr. VALDER ELIAS ROCHA FERREIRA, CPF: 005.699.283-11.
Contratante:	MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Número do Contrato:	046/2020-CPL/PPDP
Valor Global do Contrato:	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência:	180 (cento e oitenta) dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Fonte de Recursos:	FPM/RP/ICMS/FMS/IMPOSTOS/CUSTEIO e Outros
Data Assinatura:	11.06.2020
Exercício Financeiro:	2020

PICOS PREFEITURA

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE PICOS - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.804/0001-02, neste ato representado pelo Responsável Técnico de Fiscalização da obra, Sr. JOÃO BATISTA DE SOUSA NASCIMENTO, atesta que a obra de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELERÍPEDOS NOS POVOADOS CHAPADA DO MOCAMBO, COROATÁ, SAMAMBAÍA E MORRINHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PICOS/PI.** Objeto de Contrato nº TP 002/2015, Processo Administrativo nº 182/2015, executada pela empresa CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ Nº 10.525.283/0001-49, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº 403 - Sala 301, Centro, Picos-PI, FOI CONCLUÍDA nesta data de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos e especificações técnicas.

Picos - PI, 30 de junho de 2020

João Batista de Sousa Nascimento
Engenheiro Civil – CREA PI 29033
Responsável Técnico – Fiscalização

Francisco Costa Araújo Neto
Engenheiro Civil – CREA CE 33977
Responsável Técnico - Execução

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal
CPF 514.567.963-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS.
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME.

RESOLUÇÃO CME – Nº 003/2020 de 14/07/2020.

Aprova o Parecer CME/PI nº. 004/2020, que Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Picos - Piauí, utilizando-se dessa estratégia de ensino, em caráter de excepcionalidade e temporalidade durante a permanência das medidas de isolamento social previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate à pandemia causada pelo do Novo Coronavírus - SARS-Cov2

O CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.648/2015 e Lei Municipal nº 2.648/2015 que institui o Sistema Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação respectivamente, e

CONSIDERANDO:
- A Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;
- A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);
- A Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Corona vírus (SARS-Cov2);
- A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- A Nota Técnica Nº.02/2020/CAODEC/MPPI, Ministério Público do Estado do Piauí de 18 de março de 2020;
- Portaria UNCME nº 001/2020 de 13 de março de 2020 que estabelece orientações gerais e critérios para ações das Coordenações Estaduais, vice- presidência e Diretoria da UNCME com referência ao acompanhamento do combate ao COVID 19;
-A Nota Técnica Nº.04/2020/CAODEC/MPPI, Ministério Público do Estado do Piauí de 30 de março de 2020;
-A Resolução do CEE/PI nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), homologada em 26 de março de 2020.
- Nota Publica Da UNCME nº 002/2020, que trata do Direito à Educação e calendário letivo de 02 de abril de 2020;

(Continua na próxima página)